



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG  
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000  
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com  
CNPJ: 01.615.421/0001-90

**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2.024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2.024**  
**PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**



**"Imagem Ilustrativa"**

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Administração - Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins - Cargo: Secretária Municipal de Administração.**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG  
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000  
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com  
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

**MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A PRESENTE LICITAÇÃO É RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSIDERANDO QUE OS VALORES DOS ITENS LICITADOS SÃO INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), (ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 DE NOVEMBRO DE 2024  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 12:59 HORAS DE 18/11/2024  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.484.504,72 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 011/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 3262-1113

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 14:00min.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TIPO: MENOR PREÇO





**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuelita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal nº **0117, de 06 de janeiro de 2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.** Conforme especificações em anexos a este edital.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1 -** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.2** - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.3.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.3.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.3.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

**8.5.** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 0,10 (centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.4** – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

**15.5** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, coma indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.6** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.7** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8** – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**16.2** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

**16.3** – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

**16.4** – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente.

17.1.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

17.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

17.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

17.1.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

17.1.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

17.1.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

17.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

17.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.11. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

17.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

17.1.13. Apresentar juntamente a fatura os documentos que comprovem a situação e habilitação.

## **18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- 19.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 19.8** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.
- 19.9** - Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.
- 19.10** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- 19.11** - Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscais do Contrato e Realizar a Gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 19.12** - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 19.13** - Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 19.14** - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.
- 19.15** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- 22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;  
**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**23.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**23.3** - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**23.4** - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**25.3** - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**25.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

**25.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**25.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> / <http://www.goiabeira.mg.gov.br> ou ([licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)).

**25.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 14h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 e e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Goiabeira/MG, 04 de novembro de 2024.

**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Administração  
**Responsável:** Maria Lucia Peres de Cristo Martins  
**Cargo:** Secretária Municipal de Administração

#### **Objeto**

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **Introdução**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento a apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **Descrição da necessidade**

O Presente Estudo analisar a viabilidade contratação de empresa que forneça materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha para todas as entidades públicas do Município de Goiabeira.

Inicialmente cumpre frisar que a prefeitura possui uma licitação vigente, com objeto ora em comento, todavia o saldo da Ata de Registro de Preços, decorrentes da licitação estão próximo ao fim.

Com base no exposto e tendo em vista o fato de tais materiais serem de suma importância para o bom andamento das atividades administrativas, a prefeitura pretende realizar novo procedimento licitatório.

Ademais cumpre salientar que os materiais serão usados nas secretarias e nos departamentos desta Administração.

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, suas Secretarias e Fundos Municipais, veem-se



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

diante da necessidade de aquisição de matérias de limpeza, higienização e utensílios de cozinha de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que o quantitativo a seguir onde se encontra discriminado PMG, estão incluídos os quantitativos de todas as Secretarias integrantes da gestão municipal que não possuem fundo próprio, quais sejam: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, salienta-se, acima mencionados será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Administração, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

### **Requisitos da Contratação**

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
  - I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
  - III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.

### **Alinhamento ao Planejamento da Administração**

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para aquisição do objeto pretendido.

### **Estimativas e Quantidades de Contratação**

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	ÁGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	R\$ 15,46	R\$ 38.650,00
2	UNID	ÁLCOOL GEL, neutralizante, espessante, desnaturante e água deionizada, condicionado em recipiente plástico de 500gr.	3600	R\$ 8,23	R\$ 29.640,00
3	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 5 LITROS	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
4	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°INPI 1 LITRO (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)	2.000	R\$ 10,66	R\$ 21.316,00
5	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.). composto quaternário de amônio. Embalagem plástica com 2 litros	800	R\$ 13,73	R\$ 10.980,80
6	UNID	AVENTAL DE NAPA, identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	100	R\$ 24,71	R\$ 2.470,67
7	UNID	BACIA PLÁSTICA 80 LT, ALTURA: 31 CM – DIÂMETRO: 61 CM	20	R\$ 66,22	R\$ 1.324,47
8	UNID	BACIA PLÁSTICA 60 Litros	100	R\$ 84,85	R\$ 8.484,67
9	UNID	BACIA PLÁSTICA 40 L interno 48,5 cm x altura 23 cm	20	R\$ 56,32	R\$ 1.126,30
10	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 10 litros, alça em aço zincado.	350	R\$ 13,42	R\$ 4.695,83

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

11	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	350	R\$ 11,67	R\$ 4.083,33
12	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 15 litros, alça em aço zincado.	200	R\$ 13,25	R\$ 2.649,50
13	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR P 33X26 CM	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
14	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR M 46X37 CM	150	R\$ 3,44	R\$ 516,50
15	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR G 49X42 CM	150	R\$ 3,46	R\$ 519,38
16	UNID	BORRIFADOR. Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado para produtos de limpeza em geral, álcool, água, entre outros, material plástico.	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
17	UNID	CANECAS DE PLASTICO para merenda escolar 350ML, CAPACIDADE: 350 ML, DIÂMETRO: 8,5 CM, ALTURA: 8,7 CM	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
18	UNID	CANECÃO ALUMINIO 5 litros.	50	R\$ 45,93	R\$ 2.296,50
19	UNID	CAIXA PLÁSTICA POTE RETANGULAR DE 5 Lts, para uso em cozinhas, refeitórios, com comprimento de 33 cm, com a largura de 16 cm e de altura de 13,5cm.	30	R\$ 42,33	R\$ 1.270,00
20	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (flanela), 23 x 24 cm. Capacidade 2,2 litros, cabo de madeira.	150	R\$ 6,81	R\$ 1.021,00
21	PCTE	COLHER DESCARTAVEL, pacote, com 50 unidades.	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
22	CX	COLHER INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	500	R\$ 18,17	R\$ 9.083,33
23	UNID	CONCHA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 30 cm.	20	R\$ 12,06	R\$ 241,24
24	UNID	CONCHA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 33 cm.	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
25	GALÃO	COLOR ALVEJANTE - Frasco com 05 litros, aspecto físico líquido, para desinfecção de roupas e pisos.	2.000	R\$ 19,63	R\$ 39.253,33
26	CAIXA	COPO DESCARTAVEL 200 (ml) em poliestieno caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	420	R\$ 138,92	R\$ 58.345,00
27	PCTE	COPO DESCARTAVEL 50 (ml) pacote com 100 unidades.	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.700,00
28	FRASCO	DESINFETANTE PARA USO GERAL, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
29	FRASCO	DESINFETANTE CONCENTRADO a base de pinho gel, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.204,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

30	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, ótima fragrância, embalagem com 1 unidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 360 ml.	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
31	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO, tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 25 gramas.	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
32	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto, caixa com 24 unidades.	1.000	R\$ 48,20	R\$ 48.200,00
33	UNID	ESCOVA PARA ROUPA de madeira, material sintético e madeira. Tamanho normal.	200	R\$ 4,10	R\$ 819,33
34	UNID	ESCOVA SANITÁRIA para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	200	R\$ 9,95	R\$ 1.989,00
35	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 47 cm.	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
36	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 40 cm.	20	R\$ 15,77	R\$ 315,33
37	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 33 cm.	20	R\$ 11,74	R\$ 234,73
38	PCTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: para limpeza geral, (embalagem de 60g com 8 unidades cada)	1.500	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
39	UNID	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA: (composta de espuma de poliuretano amarelo e manata abrasiva verde). Embalagem plástica individual.	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.080,00
40	UNID	FACA DE COZINHA nº 05 ( peixeira), cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 15 cm.	40	R\$ 21,07	R\$ 842,70
41	CX	FACA DE MESA INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	100	R\$ 30,96	R\$ 3.096,33
42	UNID	FLANELA EM ALGODÃO para pó medindo aproximadamente 48x28 mm cor laranja.	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.850,00
43	PCTE	FÓSFOROS, pacote contendo 10 caixas com 40 unidades, de boa qualidade.	150	R\$ 3,54	R\$ 531,50
44	PCTE	GARFO DESCARTÁVEL pacote com 50 unidades.	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
45	CX	GARFO INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	500	R\$ 20,75	R\$ 10.373,33
46	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Especificação mínima: Em polipropileno, design moderno, alça acoplada ao corpo, peso aproximado do produto: 0,643 KG, dimensões aproximadas do produto ( L X A X C): 13,7 x 29,2 x 11,7 cm.	30	R\$ 38,04	R\$ 1.141,10

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

47	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL 33x30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES Especificação técnica: guardanapo – Confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	3.000	R\$ 3,27	R\$ 9.800,00
48	CAIXA	INSETICIDA EM AEROSSOL, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unidades.	355	R\$ 222,43	R\$ 78.962,65
49	CARTELA	ISQUEIRO descartável, corpo em adesivo cores: preto, azul, azul-turquesa, verde claro, verde, vermelho, amarelo, roxo e branco. Regulagem automática de chama, cartela com 12 unidades.	80	R\$ 66,33	R\$ 5.306,67
50	UNID	JARRA PLASTICA 2 LITROS	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
51	UNID	LIMPA ALUMINIO. Contendo 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.; Odor: Característico; Viscosidade: 0,20 - 0,50 seg; Densidade: 0,9900 - 1,0100g/cm3; Solubilidade em água (% em peso): Solúvel.	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.153,33
52	UNID	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso.	800	R\$ 33,81	R\$ 27.048,00
53	UNID	LIMPA VIDROS: (embalagem de 500ml, spray)	1.000	R\$ 12,00	R\$ 11.996,67
54	GALÃO	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO - 5 LITROS especificação técnica: desinfetante uso doméstico - líquido, concentrado; fragrância neutra, Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS	800	R\$ 34,52	R\$ 27.616,00
55	CAIXA	LIMPADOR MULTIUSO - 500 MILILITROS (ML) - Especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra, Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Caixa com 24 unidades.	800	R\$ 80,85	R\$ 64.682,67
56	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 13 LITROS (L) - Especificação técnica: lixeira (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque.	500	R\$ 25,94	R\$ 12.968,33

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

57	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 50 Litros (L) de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque.	50	R\$ 119,26	R\$ 5.962,83
58	UNID	LUSTRA MÓVEIS, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	250	R\$ 7,99	R\$ 1.998,50
59	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm , tamanho grande.	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
60	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho médio.	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
61	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55mm, tamanho pequeno.	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.453,33
62	UNID	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO. Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	800	R\$ 10,92	R\$ 8.733,33
63	UNID	PÁ PLÁSTICA para lixo c/22 cm.	300	R\$ 5,81	R\$ 1.742,00
64	UNID	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 314,83	R\$ 6.296,50
65	UNID	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 143,50	R\$ 2.869,92
66	UNID	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
67	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE ALGODÃO. Especificação técnica: pano de chão – de algodão; medindo 50 x 80 centímetros	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.666,67
68	UNID	PANO DE PRATO Pano De Prato 40x68cm 100% algodão.	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
69	FARDO	PAPEL HIGIENICO folha dupla picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. Fardo contendo 16 pacotes com 04 unidades. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	650	R\$ 119,63	R\$ 77.759,50
70	PCTE	PAPEL TOALHA COZINHA com 2 rolos - Fardo com 12 pacotes. Especificação técnica: toalha de papel; de primeira qualidade; na cor branca.	450	R\$ 74,60	R\$ 33.571,13
71	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO pacote com 1000 folhas, 23 x 23 cm.	1.500	R\$ 15,53	R\$ 23.295,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

72	UNID	PENEIRA DE COZINHA PLASTICO TAMANHO M	50	R\$ 8,32	R\$ 415,75
73	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, pacote Com 10 unidades.	4.000	R\$ 6,66	R\$ 26.650,00
74	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, pacote com 10 unidades.	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
75	UNID	PRATO DE VIDRO prato avulso, em vidro temperado, tipo raso, formato circular, na cor cristal transparente.	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
76	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 48 49 CM	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
77	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 7 - 35 CM	150	R\$ 2,35	R\$ 353,00
78	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 5 - 28 CM	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
79	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 8 - 39 CM	150	R\$ 2,79	R\$ 418,00
80	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: removedor de cera - a base de carbonato de sódio, butoxietanol etc. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Produto removedor de camadas de gorduras vegetais, animais, minerais, ceras e acabamentos de piso, Composição: carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água; com ph 12,5 mais ou menos 0,5.	100	R\$ 65,58	R\$ 6.558,25
81	UNID	RODO DE ALUMINIO. Especificação técnica: rodo – base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 (sessenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	250	R\$ 66,43	R\$ 16.608,33
82	UNID	RODO 40 CM PARA PISO, com borracha dupla deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. CABO de 600 mm e base em madeira, comprimento da base 500 mm.	1.200	R\$ 16,41	R\$ 19.692,00
83	ROLO	ROLO DE SACOLA 5 KG sacos com capacidade de até 5 L; 28X41 cm.	100	R\$ 62,64	R\$ 6.264,00
84	ROLO	ROLO DE SACOLA 3 KG sacos com capacidade de até 3 L; 23,5 x 35 cm.	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
85	PCTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO de 01kg . Composição: sebo bovino, sabão base, glicerina, sequestrante alcalinizante, cargas, sacarose, fragrância, corante e veículo Pacote com 05 unidades.	1.000	R\$ 12,17	R\$ 12.167,50
86	PCTE	SABÃO EM BARRA DE COCO, a base de óleo de coco, alto poder de espuma. Embalagem plástica de 200gr. Pacote com 05 unidades.	800	R\$ 27,17	R\$ 21.736,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

87	UNID	SABAO EM PÓ, composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, biodegradável, aditivo alvejante, embalagem com 800 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.200	R\$ 17,48	R\$ 55.936,00
88	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSAN ANTISSEPTICO, EMBALAGEM DE 5000 ML. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 0,5%. QUANTO À ROTULAGEM, A MESMA DEVERÁ SER IMPRESSA TANTO NO PRODUTO QUANTO NA EMBALAGEM EXTERNA, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE PEDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR EXPRESSAMENTE INFORMADO NO PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO.	800	R\$ 18,37	R\$ 14.693,33
89	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50x80 CM • Fabricado em POLIETILENO, servindo para embrulhar e proteger inúmeros bens de consumo, especialmente alimentos perecíveis e não perecíveis.	500	R\$ 25,57	R\$ 12.783,33
90	PCTE	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: cor Preto; para lixo; 15 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	2.000	R\$ 30,75	R\$ 61.492,00
91	PCTE	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	2.500	R\$ 31,55	R\$ 78.880,00
92	PCTE	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: cor azul; para lixo; 50 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	2.500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
93	PCTE	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	2.500	R\$ 64,02	R\$ 160.060,00
94	UNID	SAPONÁCEO EM PÓ, tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, essência, acondicionado em recipiente com 300 gramas.	1.400	R\$ 9,52	R\$ 13.328,00
95	UNID	SODA CAUSTICA em micro-pérolas de cor branca e solúvel na água com 500 gramas.	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,50

Assinado por pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF





**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

96	UNID	VASSOURA DE PELO 60 CM. Especificação técnica: vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros; com cabo de madeira.	400	R\$ 20,66	R\$ 8.264,00
97	UNID	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO (17 CM): Especificação técnica: escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,67
98	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação técnica: vassoura – com cerdas de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	500	R\$ 27,25	R\$ 13.623,33

### **Levantamento de Mercado**

Foi realizada pesquisa em sites especializadas, Licitacão Digital – Site: <https://licitar.digital/>, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores contratações similares feitas por Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

### **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:  
I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos)**.

### **Estimativa do Valor da Contratação**

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.484.504,72 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores no presente no ETP, em “ESTIMATIVA E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO”.

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com 03 fornecedores do ramo de atividade pertinente.

### **Descrição da Solução como um Todo**

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Os fornecedores que vencerem a licitação, deverão providenciar a entrega dos matérias conforme solicitado pela administração, não podendo a entrega ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A administração deverá organizar um calendário de pedidos, limitando o número de pedidos mensais, evitando assim pedidos corriqueiros de pequena monta.

### **Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação**

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-los com relação a itens ou unidade autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

### **Demonstrativo dos Resultados pretendidos**

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

### **Providências a Serem Tomadas pela Administração**

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores.

### **Contratações Correlatas ou Interdependentes**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

### **Descrição de Possíveis Impactos Ambientais**

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto ora em comento.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

### **Posicionamento Conclusivo sobre a Contratação**

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando a aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Goiabeira/MG, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Maria Lucia Peres de Cristo Martins**  
Secretária Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Administração  
**Responsável:** Maria Lucia Peres de Cristo Martins  
**Cargo:** Secretária Municipal de Administração

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

#### **OBJETO**

futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Presente Estudo analisar a viabilidade contratação de empresa que forneça materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha para todas as entidades públicas do Município de Goiabeira.

Inicialmente cumpre frisar que a prefeitura possui uma licitação vigente, com objeto ora em comento, todavia o saldo da Ata de Registro de Preços, decorrentes da licitação estão próximo ao fim.

Com base no exposto e tendo em vista o fato de tais materiais serem de suma importância para o bom andamento das atividades administrativas, a prefeitura pretende realizar novo procedimento licitatório.

Ademais cumpre salientar que os materiais serão usados nas secretarias e nos departamentos desta Administração.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, suas Secretarias e Fundos Municipais, veem-se



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

diante da necessidade de aquisição de matérias de limpeza, higienização e utensílios de cozinha de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que o quantitativo a seguir onde se encontra discriminado PMC, estão incluídos os quantitativos de todas as Secretarias integrantes da gestão municipal que não possuem fundo próprio, quais sejam: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, salienta-se, acima mencionados será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal n.º 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 14.133/21 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

A contratação será regida pela Lei Ordinária n.º 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do Art. 82, V, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	ÁGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	R\$ 15,46	R\$ 38.650,00
2	UNID	ÁLCOOL GEL, neutralizante, espessante, desnaturante e água deionizada, condicionado em recipiente plástico de 500gr.	3600	R\$ 8,23	R\$ 29.640,00
3	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS 5 LITROS	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

4	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°INPI 1 LITRO (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)	2.000	R\$ 10,66	R\$ 21.316,00
5	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.). composto quaternário de amônio. Embalagem plástica com 2 litros	800	R\$ 13,73	R\$ 10.980,80
6	UNID	AVENTAL DE NAPA, identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	100	R\$ 24,71	R\$ 2.470,67
7	UNID	BACIA PLÁSTICA 80 LT, ALTURA: 31 CM – DIÂMETRO: 61 CM	20	R\$ 66,22	R\$ 1.324,47
8	UNID	BACIA PLÁSTICA 60 Litros	100	R\$ 84,85	R\$ 8.484,67
9	UNID	BACIA PLÁSTICA 40 L interno 48,5 cm x altura 23 cm	20	R\$ 56,32	R\$ 1.126,30
10	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 10 litros, alça em aço zincado.	350	R\$ 13,42	R\$ 4.695,83
11	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	350	R\$ 11,67	R\$ 4.083,33
12	UNID	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 15 litros, alça em aço zincado.	200	R\$ 13,25	R\$ 2.649,50
13	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR P 33X26 CM	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
14	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR M 46X37 CM	150	R\$ 3,44	R\$ 516,50
15	UNID	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR G 49X42 CM	150	R\$ 3,46	R\$ 519,38
16	UNID	BORRIFADOR. Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado para produtos de limpeza em geral, álcool, água, entre outros, material plástico.	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
17	UNID	CANECAS DE PLÁSTICO para merenda escolar 350ML, CAPACIDADE: 350 ML, DIÂMETRO: 8,5 CM, ALTURA: 8,7 CM	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
18	UNID	CANECÃO ALUMINIO 5 litros.	50	R\$ 45,93	R\$ 2.296,50
19	UNID	CAIXA PLÁSTICA POTE RETANGULAR DE 5 Lts, para uso em cozinhas, refeitórios, com comprimento de 33 cm, com a largura de 16 cm e de altura de 13,5cm.	30	R\$ 42,33	R\$ 1.270,00
20	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (flanela), 23 x 24 cm. Capacidade 2,2 litros, cabo de madeira.	150	R\$ 6,81	R\$ 1.021,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

21	PCTE	COLHER DESCARTAVEL, pacote, com 50 unidades.	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
22	CX	COLHER INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	500	R\$ 18,17	R\$ 9.083,33
23	UNID	CONCHA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 30 cm.	20	R\$ 12,06	R\$ 241,24
24	UNID	CONCHA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 33 cm.	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
25	GALÃO	COLOR ALVEJANTE - Frasco com 05 litros, aspecto físico líquido, para desinfecção de roupas e pisos.	2.000	R\$ 19,63	R\$ 39.253,33
26	CAIXA	COPO DESCARTAVEL 200 (ml) em poliestireno caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	420	R\$ 138,92	R\$ 58.345,00
27	PCTE	COPO DESCARTAVEL 50 (ml) pacote com 100 unidades.	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.700,00
28	FRASCO	DESINFETANTE PARA USO GERAL, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
29	FRASCO	DESINFETANTE CONCENTRADO a base de pinho gel, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.204,00
30	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, ótima fragrância, embalagem com 1 unidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 360 ml.	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
31	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO, tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 25 gramas.	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
32	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto, caixa com 24 unidades.	1.000	R\$ 48,20	R\$ 48.200,00
33	UNID	ESCOVA PARA ROUPA de madeira, material sintético e madeira. Tamanho normal.	200	R\$ 4,10	R\$ 819,33
34	UNID	ESCOVA SANITÁRIA para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	200	R\$ 9,95	R\$ 1.989,00
35	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 47 cm.	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
36	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 40 cm.	20	R\$ 15,77	R\$ 315,33
37	UNID	ESCUMADEIRA de cozinha. Toda em aço inox. Tamanho 33 cm.	20	R\$ 11,74	R\$ 234,73
38	PCTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: para limpeza geral, (embalagem de 60g com 8 unidades cada)	1.500	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

39	UNID	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA: (composta de espuma de poliuretano amarelo e manata abrasiva verde). Embalagem plástica individual.	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.080,00
40	UNID	FACA DE COZINHA nº 05 ( peixeira), cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 15 cm.	40	R\$ 21,07	R\$ 842,70
41	CX	FACA DE MESA INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	100	R\$ 30,96	R\$ 3.096,33
42	UNID	FLANELA EM ALGODÃO para pó medindo aproximadamente 48x28 mm cor laranja.	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.850,00
43	PCTE	FÓSFOROS, pacote contendo 10 caixas com 40 unidades, de boa qualidade.	150	R\$ 3,54	R\$ 531,50
44	PCTE	GARFO DESCARTAVEL pacote com 50 unidades.	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
45	CX	GARFO INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	500	R\$ 20,75	R\$ 10.373,33
46	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Especificação mínima: Em polipropileno, design moderno, alça acoplada ao corpo, peso aproximado do produto: 0,643 KG, dimensões aproximadas do produto ( L X A X C): 13,7 x 29,2 x 11,7 cm.	30	R\$ 38,04	R\$ 1.141,10
47	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL 33x30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES Especificação técnica: guardanapo – Confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	3.000	R\$ 3,27	R\$ 9.800,00
48	CAIXA	INSETICIDA EM AEROSSOL, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unidades.	355	R\$ 222,43	R\$ 78.962,65
49	CARTELA	ISQUEIRO descartável, corpo em adesivo cores: preto, azul, azul-turquesa, verde claro, verde, vermelho, amarelo, roxo e branco. Regulagem automática de chama, cartela com 12 unidades.	80	R\$ 66,33	R\$ 5.306,67
50	UNID	JARRA PLASTICA 2 LITROS	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
51	UNID	LIMPA ALUMINIO. Contendo 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.; Odor: Característico; Viscosidade: 0,20 - 0,50 seg; Densidade: 0,9900 - 1,0100g/cm3; Solubilidade em água (% em peso): Solúvel.	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.153,33
52	UNID	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso.	800	R\$ 33,81	R\$ 27.048,00
53	UNID	LIMPA VIDROS: (embalagem de 500ml, spray)	1.000	R\$ 12,00	R\$ 11.996,67

Assinado por T. pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

54	GALÃO	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO - 5 LITROS especificação técnica: desinfetante uso doméstico - líquido, concentrado; fragrância neutra, Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS	800	R\$ 34,52	R\$ 27.616,00
55	CAIXA	LIMPADOR MULTIUSO - 500 MILILITROS (ML) - Especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra, Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Caixa com 24 unidades.	800	R\$ 80,85	R\$ 64.682,67
56	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 13 LITROS (L) - Especificação técnica: lixeira (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque.	500	R\$ 25,94	R\$ 12.968,33
57	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 50 Litros (L) de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque.	50	R\$ 119,26	R\$ 5.962,83
58	UNID	LUSTRA MÓVEIS, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	250	R\$ 7,99	R\$ 1.998,50
59	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm , tamanho grande.	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
60	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho médio.	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
61	UNID	LUVA LÁTEX DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55mm, tamanho pequeno.	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.453,33
62	UNID	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO. Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	800	R\$ 10,92	R\$ 8.733,33
63	UNID	PÁ PLÁSTICA para lixo c/22 cm.	300	R\$ 5,81	R\$ 1.742,00
64	UNID	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 314,83	R\$ 6.296,50
65	UNID	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 143,50	R\$ 2.869,92

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

66	UNID	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
67	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE ALGODÃO. Especificação técnica: pano de chão – de algodão; medindo 50 x 80 centímetros	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.666,67
68	UNID	PANO DE PRATO Pano De Prato 40x68cm 100% algodão.	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
69	FARDO	PAPEL HIGIENICO folha dupla picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. Fardo contendo 16 pacotes com 04 unidades. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	650	R\$ 119,63	R\$ 77.759,50
70	PCTE	PAPEL TOALHA COZINHA com 2 rolos - Fardo com 12 pacotes. Especificação técnica: toalha de papel; de primeira qualidade; na cor branca.	450	R\$ 74,60	R\$ 33.571,13
71	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO pacote com 1000 folhas, 23 x 23 cm.	1.500	R\$ 15,53	R\$ 23.295,00
72	UNID	PENEIRA DE COZINHA PLASTICO TAMANHO M	50	R\$ 8,32	R\$ 415,75
73	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, pacote Com 10 unidades.	4.000	R\$ 6,66	R\$ 26.650,00
74	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, pacote com 10 unidades.	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
75	UNID	PRATO DE VIDRO prato avulso, em vidro temperado, tipo raso, formato circular, na cor cristal transparente.	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
76	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 48 49 CM	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
77	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 7 - 35 CM	150	R\$ 2,35	R\$ 353,00
78	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 5 - 28 CM	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
79	UNID	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO N.º 8 - 39 CM	150	R\$ 2,79	R\$ 418,00
80	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: removedor de cera - a base de carbonato de sódio, butoxietanol etc. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Produto removedor de camadas de gorduras vegetais, animais, minerais, ceras e acabamentos de piso, Composição: carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água; com ph 12,5 mais ou menos 0,5.	100	R\$ 65,58	R\$ 6.558,25

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

81	UNID	RODO DE ALUMINIO. Especificação técnica: rodo – base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 (sessenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	250	R\$ 66,43	R\$ 16.608,33
82	UNID	RODO 40 CM PARA PISO, com borracha dupla deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. CABO de 600 mm e base em madeira, comprimento da base 500 mm.	1.200	R\$ 16,41	R\$ 19.692,00
83	ROLO	ROLO DE SACOLA 5 KG sacos com capacidade de até 5 L; 28X41 cm.	100	R\$ 62,64	R\$ 6.264,00
84	ROLO	ROLO DE SACOLA 3 KG sacos com capacidade de até 3 L; 23,5 x 35 cm.	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
85	PCTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO de 01kg . Composição: sebo bovino, sabão base, glicerina, sequestrante alcalinizante, cargas, sacarose, fragrância, corante e veículo Pacote com 05 unidades.	1.000	R\$ 12,17	R\$ 12.167,50
86	PCTE	SABÃO EM BARRA DE COCO, a base de óleo de coco, alto poder de espuma. Embalagem plástica de 200gr. Pacote com 05 unidades.	800	R\$ 27,17	R\$ 21.736,00
87	UNID	SABAO EM PÓ, composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, biodegradável, aditivo alvejante, embalagem com 800 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.200	R\$ 17,48	R\$ 55.936,00
88	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSAN ANTISSEPTICO, EMBALAGEM DE 5000 ML. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 0,5%. QUANTO À ROTULAGEM, A MESMA DEVERÁ SER IMPRESSA TANTO NO PRODUTO QUANTO NA EMBALAGEM EXTERNA, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE PEDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR EXPRESSAMENTE INFORMADO NO PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO.	800	R\$ 18,37	R\$ 14.693,33
89	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50x80 CM • Fabricado em POLIETILENO, servindo para embrulhar e proteger inúmeros bens de consumo, especialmente alimentos perecíveis e não perecíveis.	500	R\$ 25,57	R\$ 12.783,33
90	PCTE	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: cor Preto; para lixo; 15 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	2.000	R\$ 30,75	R\$ 61.492,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

91	PCTE	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	2.500	R\$ 31,55	R\$ 78.880,00
92	PCTE	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: cor azul; para lixo; 50 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	2.500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
93	PCTE	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	2.500	R\$ 64,02	R\$ 160.060,00
94	UNID	SAPONÁCEO EM PÓ, tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, essência, acondicionado em recipiente com 300 gramas.	1.400	R\$ 9,52	R\$ 13.328,00
95	UNID	SODA CAUSTICA em micro-pérolas de cor branca e solúvel na água com 500 gramas.	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,50
96	UNID	VASSOURA DE PELO 60 CM. Especificação técnica: vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros; com cabo de madeira.	400	R\$ 20,66	R\$ 8.264,00
97	UNID	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO (17 CM): Especificação técnica: escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,67
98	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação técnica: vassoura – com cerdas de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	500	R\$ 27,25	R\$ 13.623,33

O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 1.484.504,72 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

**DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos)**.

**OBS.: CONFORME ESTUDO FEITO NO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei n.º 14.133/2021.

### **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme orientação do gestor de contrato após a emissão da Autorização do Fornecimento.

A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir discriminados na AF.

O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

Deverá ser aceito pela empresa fornecedora além das determinações da fiscalização todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas,

A empresa contratada deverá no tocante à entrega obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em locais específicos no perímetro urbano nas repartições públicas requisitantes entre os horários das 07h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Deverá realizar a entrega dos itens que for vencedora no prazo máximo de até dois dias úteis, de acordo com as quantidades que forme solicitadas pela Secretaria correspondente na autorização de fornecimento.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestores os Secretários Municipais que compõem a estrutura administrativa.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **DA CONTRATADA:**

- Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente.
- Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiras, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.
- Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.
- Apresentar juntamente a fatura os documentos que comprovem a situação e habilitação.

#### **DA CONTRATANTE:**

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscais do Contrato e Realizar a Gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO FORO**

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Goiabeira/MG, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Maria Lucia Peres de Cristo Martins**  
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG  
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000  
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com  
CNPJ: 01.615.421/0001-90

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024  
TIPO: MENOR PREÇO  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 035/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 011/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 000/2024.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme orientação do gestor de contrato após a emissão da Autorização do Fornecimento.

**5.2** - A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

**5.3** - Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir discriminados na AF.

**5.4** - O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5** - O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**5.6** - Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

**5.7** - Deverá ser aceito pela empresa fornecedora além das determinações da fiscalização todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas,

**5.8** - A empresa contratada deverá no tocante à entrega obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

**5.9** - A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em locais específicos no perímetro urbano nas repartições públicas requisitantes entre os horários das 07h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

**5.10** - Deverá realizar a entrega dos itens que for vencedora no prazo máximo de até dois dias úteis, de acordo com as quantidades que forme solicitadas pela Secretaria correspondente na autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Goiabeira/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente.

7.1.2. Fornecedor os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

7.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

7.1.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

7.1.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

7.1.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.11. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

7.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

7.1.13. Apresentar juntamente a fatura os documentos que comprovem a situação e habilitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**8.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.8** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

**8.9** - Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

**8.10** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**8.11** - Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscais do Contrato e Realizar a Gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**8.12** - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

**8.13** - Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

**8.14** - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

**8.15** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestores os Secretários Municipais que compõem a estrutura administrativa.

**9.3** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**9.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos.

**9.5** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG  
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000  
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com  
CNPJ: 01.615.421/0001-90

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **035/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **011/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **035/2024**, Pregão Eletrônico nº **011/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF> e informe o código 60B9-8D07-4B4C-20BF





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG  
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000  
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com  
CNPJ: 01.615.421/0001-90

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 -** Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**5.1.1 -** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 -** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente.

7.1.2. Fornecedor os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

7.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

7.1.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

7.1.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

7.1.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiras, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.11. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

7.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

7.1.13. Apresentar juntamente a fatura os documentos que comprovem a situação e habilitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**8.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.8** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

**8.9** - Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

**8.10** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**8.11** - Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscais do Contrato e Realizar a Gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**8.12** - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

**8.13** - Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

**8.14** - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

**8.15** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 035/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60B9-8D07-4B4C-20BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 04/11/2024 15:32:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/60B9-8D07-4B4C-20BF>